



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

PORTARIA Nº. 36 DE 04 DE JUNHO DE 2013

COMISSÃO DE CONTROLE DA
POLUIÇÃO TABAGÍSTICA AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Federal nº. 9.294, publicada em DOU de 16.07.96, dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumíferos em recinto coletivo privado ou público, salvo em áreas destinadas exclusivamente para este fim, incluindo nestes, hospitais e postos de saúde;

CONSIDERANDO que as instituições de saúde e seus profissionais são modelos de comportamento social no que tange a preservação da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - O consumo de derivados de Tabaco produtores de fumaça nas Repartições Públicas e Unidades Básicas de Saúde, será restringido às áreas sinalizadas para este fim- "FUMÓDROMOS".

Art. 2º - A fim de manter o Programa de Controle de Poluição Tabagística Ambiental, fica criada Comissão Composta pelos seguintes membros:

1. NARA CRISTINA VIANA RAMALHO - Titular
2. CLAUDIO VANDERLEY DE ARAUJO- Titular
3. DENISE DOS ANJOS COSTA- Titular
4. KATIA NÍVEA COSTA MACHADO SENA- Suplente
5. EMILIO CARLOS AVILA DE PAIVA- Suplente
6. VIVIAN PALOMA FERNANDES COELHO- Suplente

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123/1228
FRANCISCO BADARÓ (MG) – CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e archive-se, enviando cópias desta Portaria aos senhores ora nomeados.

Francisco Badaró, 04 de junho de 2013.


ANTONIO SERGIO MENDES

Prefeito do Município de Francisco Badaró